Processo Eletrônico nº 7.156/2016
Pregão Presencial nº 03/2017
Contrato nº 7/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, FILMAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA VIGÉSIMA QUARTA REGIÃO E A EMPRESA MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63, neste ato representado pelo Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA Nº 380/2013, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.972.757/0001-96, com sede na Rua Dr. Mário Gonçalves nº 60, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande – MS, neste ato representada por MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS, portador do RG nº 650.926 SSP/MS e do CPF nº 557.341.541-72doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços fotográficos, filmagem e disponibilização de equipamentos de som e imagem necessários à cobertura dos treinamentos de pessoal, palestras, eventos e outras atividades a serem promovidas por este Tribunal, no decorrer do exercício de 2017, conforme as especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 03/2017 e na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados por meio de regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 2ª - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação foi instaurado processo licitatório na modalidade Pregão, tipo menor preço, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto 2000, por meio do Processo Eletrônico TRT nº 7.156/2016, ficando este instrumento vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 03/2017 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, e na legislação complementar, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 03/2017 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir de sua assinatura, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2017.

§ 1º Caso a contratada não seja domiciliada em Campo Grande-MS, deverá possuir representante técnico local, com conhecimento dos serviços, para tratar pessoalmente dos detalhes referentes aos assuntos relacionados ao objeto.

§ 2º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - A CONTRATADA deverá encaminhar cópia autenticada das alterações mencionadas no parágrafo anterior, à Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, deste Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II – No caso de fusão, cisão e incorporação, a CONTRATADA deverá comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de contratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 3º Não será mantido o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou Juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

§ 4º Será considerada prática de Nepotismo e não será mantido o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de

cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 2º da Resolução nº 7/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do Orçamento do CONTRATANTE, no Programas de Trabalhos 107731, 085257 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e nas Naturezas de Despesa 3.3.9.0.39.59 (Outros serviços de Terceiros PJ – Serviço de Áudio Vídeo e Foto) e 3.3.9.0.30.29 (Material para Áudio, Vídeo e Foto), conforme Notas de Empenho nº 2017NE000266, 2017NE000267, 2017NE000268, 2017NE000270, nº 2017NE000271 e 2017NE000272, emitidas em 15.2.2017.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE expedirá por meio da Secretaria Geral da Presidência (SGP), do Núcleo de Documentação (NDOC), do Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP) e da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (EJTRT), Ordem de Execução para prestação do(s) serviço(s) com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data do evento.

I - A CONTRATADA obriga-se a efetuar a execução dos serviços em conformidade com o estabelecido na Ordem de Execução;

II - Eventualmente poderão ocorrer eventos no período noturno.

§ 1º A CONTRATADA deverá disponibilizar todo aparato necessário para a cobertura do evento com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do início do evento, conforme horário estabelecido na Ordem de Execução, descrita no *caput* desta cláusula.

I - O atraso na cobertura do evento caracterizará inexecução parcial.

§ 2º A CONTRATADA, durante a execução do serviço de filmagem e fotografia, deverá disponibilizar os profissionais aos setores envolvidos da seguinte forma:

I - ESCOLA JUDICIAL: 1 (uma) câmera filmadora com respectivo operador para todos os eventos;

II - NGP: 1 (uma) câmera filmadora com respectivo operador para todos os eventos;

III - NDOC: 1 (uma) câmera filmadora com respectivo operador e 1 (um) fotógrafo para todos os eventos;

a) Para os eventos do NDOC a filmagem será realizada com ou sem edição de vídeo.

IV - SGP: 1 (uma) câmera filmadora digital profissional com respectivo operador e 1 (um) fotógrafo para todos os eventos.

§ 3º Para os serviços relacionados nos itens de filmagens sem edição, locação de sonorização, deverá ser observado o seguinte:

I – Qualquer evento com duração inferior a 2 horas será considerado como decorrido por 2 horas;

II - O evento cuja duração extrapole o período acima será acrescido do tempo da efetiva disposição do operador para a prestação do serviço/equipamento, conforme regra abaixo (se for o caso);

II - Após as duas horas, o tempo restante de duração do evento será fracionado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora;

IV - O tempo exigido para a preparação dos trabalhos de filmagem ou sonorização não será computado como de efetiva disponibilização;

V - Em evento da Escola Judicial do TRT (EJTRT), deverá ser fornecido 1 (uma) cópia das filmagens no formato MPEG.

§ 4º O período de tempo a ser considerado será o da efetiva disponibilização do operador (de foto, de filmagem ou de sonorização) no evento, contado do início do evento até o momento de sua dispensa pelo fiscal, informações que constarão de relatório do evento.

§ 5º Para os serviços de filmagens com edição deverá ser observado o seguinte:

I - Qualquer evento com duração inferior a 1 hora será considerado como decorrido por 1 hora;

II - Após a primeira hora, o tempo excedente de duração da edição será fracionado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora;

II - Em evento do Núcleo de Documentação (NDOC), nas capas e nos selos dos DVD's em que forem registradas imagens, deverá ser feita a inscrição "CENTRO DE MEMÓRIA E CULTURA DO TRT DA 24ª", além do título, local e data do evento, nesta ordem.

IV - Em evento do Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP), nas capas e nos selos dos DVD's em que forem registradas imagens, deverá ser feita a inscrição "NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS / TRT-24ª REGIÃO", além do título, local e data do evento, nesta ordem.

§ 6º Para os serviços de fotografias, com disponibilização do fotógrafo, será observado o seguinte:

I - Qualquer evento com duração inferior a 2 horas será considerado como decorrido por 2 horas e corresponderá a, no mínimo, 15 fotos impressas (selecionadas);

II - Para cada hora adicional em que o fotógrafo se mantiver disponível no evento haverá um acréscimo de, no mínimo, 5 unidades de foto impressas (selecionadas);

III - Após as 2 (duas) primeiras horas, qualquer tempo adicional inferior a 1(uma) hora será considerado de 1 (uma) hora, para fins de cálculo do quantitativo executado pela CONTRATADA.

§ 7º Em evento do Núcleo de Documentação (NDOC), todas as fotos impressas deverão conter a inscrição "CENTRO DE MEMÓRIA E CULTURA DO TRT DA 24ª REGIÃO", além do título, local e data do evento, nesta ordem.

§ 8º A tiragem deverá ser em torno de 4 vezes o número de fotos a serem selecionadas pelo fiscal do contrato para revelação.

§ 9º Os serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do CONTRATANTE.

§ 10 Os eventos serão realizados nas cidades de Campo Grande-MS, Corumbá/MS, Dourados/MS, Naviraí/MS e Três Lagoas/MS cujos endereços serão informados oportunamente pelos fiscais da presente contratação.

§ 11 A entrega dos serviços deverá ser feita observando-se os seguintes prazos:

I - Filmagens: 15 (quinze) dias, inclusive quando houver edição de vídeo;

II - Fotos com disponibilização de fotógrafos - Entrega da mídia das fotos para a escolha por parte do fiscal do contrato em relação às fotos a serem impressas: 10 (dez) dias;

III - Prazo para o fiscal do contrato indicar as fotos a serem impressas: 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da mídia;

IV - Entrega das fotos impressas: 10 (dez) dias, contados da data da indicação das fotos selecionadas.

§ 12 Os prazos para os incisos I e II do § anterior, serão contados consecutivamente, iniciando-se a partir do primeiro dia útil seguinte ao evento ou à solicitação.

§ 14 Os serviços deverão ser entregues aos setores requisitantes (Secretaria Geral da Presidência, Núcleo de Documentação, Núcleo de Gestão de Pessoas ou Escola Judicial do CONTRATANTE), localizados na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande/MS, das 12h às 18h, em dias úteis da Justiça do Trabalho, acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

§ 15 Os serviços/materiais serão recebidos provisoriamente pelos servidores do respectivo setor solicitante. Somente após a verificação de seu enquadramento nas especificações definidas neste instrumento, dar-se-á o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser recusado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA efetuar a correção/substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

I - A liquidação da nota fiscal ocorrerá na mesma data do recebimento definitivo.

II - O prazo estabelecido para a entrega dos materiais e serviços ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pelo fiscal do contrato.

§ 16 As quantidades informadas são apenas estimativas e não obrigam o CONTRATANTE a demandá-las, servindo apenas como referência competitiva. Os serviços/produtos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada, ao longo do ano, configurando o fornecimento por demanda.

CLÁUSULA 7ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do contrato é de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**

§ 1° Os valores contratados são:

- **FILMAGEM PROFISSIONAL EM CÂMERA DIGITAL E EDIÇÃO DE VÍDEO**;
- O equipamento de filmagem deverá ter capacidade para gravação **de no mínimo** 3 (três) horas ininterruptas;
- Operador técnico para o respectivo equipamento (ocorrerão eventos com disponibilização de 1 ou 2 profissionais);
- 2 Microfones direcionais para minimizar o ruído externo durante a gravação das palestras;
- Iluminação direcional para melhoria das filmagens;
- Fornecimento de 2 cópias em DVD;

Para a Escola Judicial do TRT: Deverá ser fornecido 1 (uma) cópia das filmagens no formato MPEG. Nos DVDs a serem produzidos **para a EJTRT**, deverão constar ainda: **Na mídia**: Fundo na cor branca contendo o título do evento, número do volume, se necessário, data do evento e logo da Escola Judicial; **No menu do DVD**: Fundo branco contendo imagem com o tema do curso/palestra/seminário ou painel, local, data, os dizeres "Realização: Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região", logo da Escola Judicial; **Na capa do DVD**: Imagem com o tema do curso/palestra/seminário ou painel, local, data, realização: Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Os DVDs deverão ser entregues com caixa e capa padronizada com a logomarca e cores da Escola Judicial.

Para o Núcleo de Documentação: as capas e os selos dos DVD's, em que forem registradas imagens, deverão possuir a inscrição "CENTRO DE MEMÓRIA E CULTURA DO TRT DA 24ª REGIÃO", além do título, local e data do evento, nesta ordem.

Para o Núcleo de Gestão de Pessoas: as capas e os selos dos DVD's em que forem registradas imagens, deverão possuir a inscrição "NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS / TRT-24ª REGIÃO", além do título, local e data do evento, nesta ordem. **Para a Secretaria Geral da Presidência**: os textos terão pequenas alterações.

-- Para os eventos em que será realizada transmissão simultânea entre os três plenários, a contratada deverá disponibilizar os seguintes equipamentos: Distribuidora RCA e cabos, com as seguintes especificações: **Distribuidora RCA** ("marcas" Sonytel ou Splitter) com 1 entrada e 15 saídas; **Cabos de Áudio e Vídeo** Stereo RCA (2 cabos de 10 metros e 1 cabo de 30 metros).

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
1	47 horas	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, **com edição de vídeo.**	206,92	9.725,24
2	109 horas	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, **sem edição de vídeo.**	181,92	19.829,28

SONORIZAÇÃO - Disponibilização dos seguintes equipamentos de som:
- 4 (quatro) caixas de som, compatível com o amplificador, com tripé;
- 1 (um) amplificador de 4 canais com potência mínima de 800w rms;
- 1 (uma) mesa de som de 8 canais, com entrada auxiliar para CD (RCA), compatível com os equipamentos acima citados, com CD player para música ambiente - operador técnico para o respectivo equipamento;
- 3 (três) microfones, sendo 2 (dois) sem fio e 1 (um) sem fio de lapela;

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
3	23 horas	Locação de sonorização	251,86	5.792,78

TIRAGEM E IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO
- As fotos impressas destinadas ao **Núcleo de Documentação**, deverão conter na sua parte inferior a inscrição "Centro de Memória e Cultura do TRT da 24ª Região", além do título (tema do curso/palestra/seminário/painel), local e data do evento, nesta ordem.

Para a Secretaria Geral da Presidência: os textos terão pequenas alterações, mantidos os formatos ora descritos.
- Para cada evento a empresa contratada deverá fornecer 1 CD MASTER contendo as fotos tiradas no transcorrer da programação, em resolução de, no mínimo, 3.1 MP (megapixels), observado que a tiragem deverá ser em torno de 4 vezes ao número de fotos a serem selecionadas pelo fiscal do contrato para revelação.

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global
4	315	Fotos digitais (15x21) impressas - 1 fotógrafo	6,08	1.915,20
5	60	Fotos digitais (20x25) impressas - 1 fotógrafo	11,17	670,20
6	20	Fotos digitais (30x40) impressas - 1 fotógrafo	14,84	296,80
7	09	ÁLBUM - Para acondicionamento de até 40 fotos (15x21). - Os álbuns deverão ser apropriados ao tamanho das fotos; - Capa dura revestida de camurça	105,63	950,67
8	02	ÁLBUM - Para acondicionamento de até 50 fotos (15x21). - Os álbuns deverão ser apropriados ao tamanho das fotos; - Capa dura revestida de camurça	90,85	181,70

Corumbá - MS

- **FILMAGEM PROFISSIONAL EM CÂMERA DIGITAL E EDIÇÃO DE VÍDEO**;
- O equipamento de filmagem deverá ter capacidade para gravação **de no mínimo** 3 (três) horas ininterruptas;
- Operador técnico para o respectivo equipamento (evento com disponibilização de 1 profissionais);
- 2 Microfones direcionais para minimizar o ruído externo durante a gravação do evento;
- Iluminação direcional para melhoria das filmagens;
- Fornecimento de 2 cópias em DVD;

A Secretaria Geral da Presidência informará na Ordem de Serviço os textos que deverão constar nas capas e nos selos dos DVD"s em que forem registradas imagens.

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
9	4 horas	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, **sem edição de vídeo.**	566,79	2.267,16

SONORIZAÇÃO - Disponibilização dos seguintes equipamentos de som:
- 4 (quatro) caixas de som, compatível com o amplificador, com tripé;
- 1 (um) amplificador de 4 canais com potência mínima de 800w rms;
- 1 (uma) mesa de som de 8 canais, com entrada auxiliar para CD (RCA), compatível com os equipamentos acima citados, com CD player para música ambiente - operador técnico para o respectivo equipamento;
- 3 (três) microfones, sendo 2 (dois) sem fio e 1 (um) sem fio de lapela;

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
10	4 horas	Locação de sonorização	731,34	2.925,36

TIRAGEM E IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO
- **A Secretaria Geral da Presidência** informará na Ordem de Serviço os textos que deverão constar nas fotos impressas. Ex.: título (tema do curso/palestra/seminário/painel), local e data do evento.
- Para cada evento a empresa contratada deverá fornecer 1 CD MASTER contendo as fotos tiradas no transcorrer da programação, em resolução de, no mínimo, 3.1 MP (megapixels), observado que a tiragem deverá ser em torno de 4 vezes ao número de fotos a serem selecionadas pelo fiscal do contrato para revelação.

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global
11	30	Fotos digitais (15x21) impressas - 1 fotógrafo	16,25	487,50
12	1	ÁLBUM - Para acondicionamento de até 40 fotos (15x21). - Os álbuns deverão ser apropriados ao tamanho das fotos; - Capa dura revestida de camurça	127,98	127,98

Dourados - MS

- **FILMAGEM PROFISSIONAL EM CÂMERA DIGITAL E EDIÇÃO DE VÍDEO;**
- O equipamento de filmagem deverá ter capacidade para gravação **de no mínimo** 3 (três) horas ininterruptas;
- Operador técnico para o respectivo equipamento (evento com disponibilização de 1 profissionais);
- 2 Microfones direcionais para minimizar o ruído externo durante a gravação do evento;
- Iluminação direcional para melhoria das filmagens;
- Fornecimento de 2 cópias em DVD;

A Secretaria Geral da Presidência informará na Ordem de Serviço os textos que deverão constar nas capas e nos selos dos DVD"s em que forem registradas imagens.

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
13	4 horas	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, **sem edição de vídeo.**	469,28	1.877,12

SONORIZAÇÃO - Disponibilização dos seguintes equipamentos de som:
- 4 (quatro) caixas de som, compatível com o amplificador, com tripé;
- 1 (um) amplificador de 4 canais com potência mínima de 800w rms;
- 1 (uma) mesa de som de 8 canais, com entrada auxiliar para CD (RCA), compatível com os equipamentos acima citados, com CD player para música ambiente - operador técnico para o respectivo equipamento;
- 3 (três) microfones, sendo 2 (dois) sem fio e 1 (um) sem fio de lapela;

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
14	4 horas	Locação de sonorização	771,97	3.087,88

TIRAGEM E IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO
- **A Secretaria Geral da Presidência** informará na Ordem de Serviço os textos que deverão constar nas fotos impressas. Ex.: título (tema do curso/palestra/seminário/painel), local e data do evento.
- Para cada evento a empresa contratada deverá fornecer 1 CD MASTER contendo as fotos tiradas no transcorrer da programação, em resolução de, no mínimo, 3.1 MP (megapixels), observado que a tiragem deverá ser em torno de 4 vezes ao número de fotos a serem selecionadas pelo fiscal do contrato para revelação.

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global
15	30	Fotos digitais (15x21) impressas - 1 fotógrafo	12,18	365,40
16	1	ÁLBUM - Para acondicionamento de até 40 fotos (15x21). - Os álbuns deverão ser apropriados ao tamanho das fotos; - Capa dura revestida de camurça	89,38	89,38

Naviraí - MS

- **FILMAGEM PROFISSIONAL EM CÂMERA DIGITAL E EDIÇÃO DE VÍDEO**;
- O equipamento de filmagem deverá ter capacidade para gravação **de no mínimo** 3 (três) horas ininterruptas;
- Operador técnico para o respectivo equipamento (evento com disponibilização de 1 profissionais);
- 2 Microfones direcionais para minimizar o ruído externo durante a gravação do evento;
- Iluminação direcional para melhoria das filmagens;
- Fornecimento de 2 cópias em DVD;

A Secretaria Geral da Presidência informará na Ordem de Serviço os textos que deverão constar nas capas e nos selos dos DVD"s em que forem registradas imagens.

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
17	4 horas	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, **sem edição de vídeo.**	518,03	2.072,12

SONORIZAÇÃO - Disponibilização dos seguintes equipamentos de som:
- 4 (quatro) caixas de som, compatível com o amplificador, com tripé;
- 1 (um) amplificador de 4 canais com potência mínima de 800w rms;
- 1 (uma) mesa de som de 8 canais, com entrada auxiliar para CD (RCA), compatível com os equipamentos acima citados, com CD player para música ambiente - operador técnico para o respectivo equipamento;
- 3 (três) microfones, sendo 2 (dois) sem fio e 1 (um) sem fio de lapela;

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
18	4 horas	Locação de sonorização	771,97	3.087,88

TIRAGEM E IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO
- **A Secretaria Geral da Presidência** informará na Ordem de Serviço os textos que deverão constar nas fotos impressas. Ex.: título (tema do curso/palestra/seminário/painel), local e data do evento.
- Para cada evento a empresa contratada deverá fornecer 1 CD MASTER contendo as fotos tiradas no transcorrer da programação, em resolução de, no mínimo, 3.1 MP (megapixels), observado que a tiragem deverá ser em torno de 4 vezes ao número de fotos a serem selecionadas pelo fiscal do contrato para revelação.

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global
19	30	Fotos digitais (15x21) impressas - 1 fotógrafo	14,22	426,60
20	1	ÁLBUM - Para acondicionamento de até 40 fotos (15x21). - Os álbuns deverão ser apropriados ao tamanho das fotos; - Capa dura revestida de camurça	116,81	116,81

Três Lagoas - MS

- FILMAGEM PROFISSIONAL EM CÂMERA DIGITAL E EDIÇÃO DE VÍDEO;
- O equipamento de filmagem deverá ter capacidade para gravação **de no mínimo** 3 (três) horas ininterruptas;
- Operador técnico para o respectivo equipamento (evento com disponibilização de 1 profissionais);
- 2 Microfones direcionais para minimizar o ruído externo durante a gravação do evento;
- Iluminação direcional para melhoria das filmagens;
- Fornecimento de 2 cópias em DVD;

A Secretaria Geral da Presidência informará na Ordem de Serviço os textos que deverão constar nas capas e nos selos dos DVD"s em que forem registradas imagens.

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
21	4 horas	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, **sem edição de vídeo.**	518,03	2.072,12
SONORIZAÇÃO - Disponibilização dos seguintes equipamentos de som: - 4 (quatro) caixas de som, compatível com o amplificador, com tripé; - 1 (um) amplificador de 4 canais com potência mínima de 800w rms; - 1 (uma) mesa de som de 8 canais, com entrada auxiliar para CD (RCA), compatível com os equipamentos acima citados, com CD player para música ambiente - operador técnico para o respectivo equipamento; - 3 (três) microfones, sendo 2 (dois) sem fio e 1 (um) sem fio de lapela;				
Item	**Quant. Estimada**	**Especificação**	**Valor Unitário**	**Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)**
22	4 horas	Locação de sonorização	771,97	3.087,88
TIRAGEM E IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO - **A Secretaria Geral da Presidência** informará na Ordem de Serviço os textos que deverão constar nas fotos impressas. Ex.: título (tema do curso/palestra/seminário/painel), local e data do evento. - Para cada evento a empresa contratada deverá fornecer 1 CD MASTER contendo as fotos tiradas no transcorrer da programação, em resolução de, no mínimo, 3.1 MP (megapixels), observado que a tiragem deverá ser em torno de 4 vezes ao número de fotos a serem selecionadas pelo fiscal do contrato para revelação.				
Item	**Quant. Estimada**	**Especificação**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
23	30	Fotos digitais (15x21) impressas - 1 fotógrafo	14,22	426,60
24	1	ÁLBUM - Para acondicionamento de até 40 fotos (15x21). - Os álbuns deverão ser apropriados ao tamanho das fotos; - Capa dura revestida de camurça	120,34	120,34
Valor Global Estimado do Contrato				**62.000,00**

§ 2º O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na instituição bancária e conta indicada pela contratada, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de titularidade da empresa contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a liquidação da Nota Fiscal referente à totalidade do serviço.

I - O pagamento poderá ser feito por item (material/serviço) constante da Ordem de Execução, sem prejuízo dos prazos referentes aos serviços ainda não recebidos;

II - O fiscal deverá providenciar a liquidação da nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no subitem 4.1;

III - Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para este Tribunal, inclusive moratório.

§ 3° Caso a CONTRATADA não seja cadastrada no regime fiscal Simples, será procedido o recolhimento antecipado dos impostos federais (IRPJ, PIS e COFINS) e municipais (ISS) incidentes, abatendo esse percentual do montante a ser creditado à empresa, que deverão vir com os valores especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4° As empresas optantes pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo Simples, conforme disposição legal, com a nota fiscal.

CLÁUSULA 8ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 9ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços referentes à presente contratação permanecerão inalterados durante a vigência do contrato. No entanto, será permitido o reequilíbrio dos preços quando houver fato que justifique a alteração, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único: As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a contratada

I - Cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento.

II - Manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento.

III - Informar o CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone.

IV - Não divulgar, copiar, editar, reproduzir as fotos e filmagem, objeto do presente termo, exceto a pedido do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades disposta em lei

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, a observar as disposições contidas na Lei nº. 8.666/1993, além de:

I - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação;

II - efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido e condições constantes na cláusula 7ª, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

III – fiscalizar, por meio de servidor denominado fiscal do contrato, a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

IV - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções e alterações.

CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente de 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao serviço objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado da data final do evento ou da solicitação do serviço, limitada a 10% (dez por cento) do valor total estimado referente ao item/serviço objeto da inadimplência, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 1° A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, **além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE**:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) do item objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.

§ 2º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 3° Ocorrendo atraso na execução do serviço e inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigo 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/1993.

§ 4° Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 5° A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica deste Tribunal (opção "Transparência").

§ 6º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA 13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666/1993, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

§ 1° A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.

§ 2° A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

§ 3º As demais atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do ATO GP/DGCA Nº 72/2004, alterado pela Portaria TRT/GP/DGCA nº 758/2009.

CLÁUSULA 14 - DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 15 - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA 16 – DOS RECURSOS

Os recursos contra punições impostas à CONTRATADA, na forma da Cláusula 12 deste contrato, serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA 18 - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 19 – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Campo Grande – MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Processo Eletrônico nº 7.156/2016
Pregão Presencial nº 03/2017
Contrato nº 7/2017

Campo Grande - MS, 22 de fevereiro e 2017.

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jorge Alberto E. Mendonça
Chefe da Seção de Contratos

Bonifácio T. Higa Junior
Analista Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Proad 5771/16. Espécie: Acordo de Cooperação, que entre si celebram a Financeira Alfa S/A - C.F.I, CNPJ 17.167.412/0001-13 e o TRT 23ª Região. Objeto: Viabilização do processamento de consignações em folha de pagamento de Magistrados e Servidores. Vigência: 60 meses. Data da Assinatura: 07/02/2017. Assinam: pelo TRT 23ª Região, Maria Beatriz Theodoro Gomes/Desembargadora Presidente, e pela Financeira Alfa S/A - C.F.I., José Donisete Rosseto /Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Proc. TRT nº 690/2017. Acordo de Cooperação Técnica n° 3/2017. Acordantes: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63 e Lex Editora S.A., CNPJ nº 61.160.768/0001-17. Objeto: Fornecimento mensal à Editora, a título não-exclusivo e sem contraprestação pecuniária, da transcrição eletrônica do Banco de Dados de Acórdãos em inteiro teor, decorrentes dos processos judiciais que tramitam em suporte físicos e eletrônicos na Justiça do TRT, e em contrapartida a EDITORA concede aos Desembargadores e magistrados titulares de Varas do Trabalho e magistrados substitutos do TRT o acesso on line ao produto Magister Net. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar dia 27.2.2017. Data de assinatura: 22.2.2017. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da DGCA. Pela Editora Marlene de Fátima Imhoff.

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. TRT nº 7.156/2016. Contrato nº 07/2017. Contratante: TRT/ 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Messias Ferreira dos Santos - ME, CNPJ 07.972.757/0001-96. Objeto: execução de serviços fotográficos, filmagem e disponibilização de equipamentos de som e imagem necessários à cobertura dos treinamentos de pessoal, palestras, eventos e outras atividades a serem promovidas pelo Contratante, no decorrer do exercício de 2017. Vigência: a partir da assinatura até 31.12.2017. Data de Assinatura: 22.02.2017. Valor Global: R$ 62.000,00. Contratação: Pregão Presencial n° 3/2017. PTRES 107731 e 085257, ND 3.3.90.39.59 e 3.3.90.30.29, 2017NE000266 a 2017NE000272. Data assinatura: 22.02.2017. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da DGCA. Pela Contratada: Messias Ferreira dos Santos.

EXTRATO DE DISTRATO

Proc. nº 4263/2012. Locatário: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Locador: Edifício Pelegrino, CNPJ nº 00.864.256/0001-47. Espécie: Termo de Distrato ao Contrato nº 32/2012. Objeto: Rescisão do contrato nº 32/2012 da locação do imóvel situado na Rua João Pedro de Souza nº 1.001, em Campo Grande - MS. Vigência: rescisão a partir de 15.2.2017. Fundamento Legal: inciso I do art. 9º da Lei nº 8.245/91, no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 12 do contrato. Data assinatura: 22.1.2017. Pelo locatário: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da DGCA. Pelo Locador: Adson Paiva Valente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. TRT nº 7.830/2015. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Domape Engenharia Consultoria Ltda., CNPJ nº 16.912.830/0001-25. Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2016. Objeto: Prorrogação por 2 meses do prazo de execução dos serviços de fiscalização da obra de reforma do imóvel do Fórum Trabalhista de Campo Grande e o acréscimo de 2 (duas) horas do profissional Engenheiro Eletricista. Valor global da contratação passa ser de R$ 321.167,04. Programa de Trabalho 107731, ND 3.3.90.39.05 - 2017NE000289. Data assinatura: 22.02.2017. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da DGCA. Pela Contratada: Doriany Magnus Peres.
Formato Fina

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº. 06/2017. OBJETO: Serviços de reparo nos sistemas hidráulicos no subsolo do edifício sede da JFGO. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: ALPHA PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. VALOR: R$ 23.690,00. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº. 1618-91.2016.4.01.8006-JFGO, Pregão Eletrônico nº 17/2016, Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2017. Assinado por: Carlos Roberto Alves dos Santos, pela Contratante; e Thiago da Silva Damásio, pela Contratada.

EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS

ESPÉCIE: A Justiça Federal de Goiás, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, torna público os Registros de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 20/2016 (Aquisição de materiais para aparelhos de ar-condicionado), com vigência de 30/12/2016 a 30/12/2017. Processo SEI 686 06 2016.4.01.8006: ATA 12/2016 - PREVEINFO INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, rep. Sra. Francisca das Chagas Costa, itens 01, 02, 22, 23, 34, 35, 37, 49, 54, 55, 56, 57 e 58 Valor total estimado: R$ 163.104,00; ATA 14/2016 - REFRIGERAÇÃO FLORA LTDA, rep. Sr. João Sanches Pereira, itens 11, 12, 24, 27, 32, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50 e 51 - Valor total estimado: R$ 76.493,37; ATA 15/2016 - EVOLUIR SERVIÇOS LTDA ME, rep. Sr. Alexander Leite Diafério, itens 14 - Valor total estimado: R$ 6.000,00; ATA 16/2016 - J.V.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - EIRELI-ME, rep Sr. Julius Cesar de As Ferreira, itens 16 e 20 - Valor estimado: R$ 2.414,40; ATA 17/2016, TECPOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, rep. Sr. Daniel Almeida de Souza, itens 8, 15, 18, 19, 21 e 25 - Valor estimado R$ 6.844,80; ATA 18/2016 - BLASKOWATT AUTOMATIZAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, rep. Sr. Jair Blaskovski Vieira, itens 3, 4, 5, 6 - Valor estimado: R$ 6.408,00. Data de assinatura das atas, 30/12/2016. O Dr. Carlos Roberto Alves dos Santos assina pela Justiça Federal de Goiás. O Edital e as Atas estão disponíveis no site www.jfgo.jus.br.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2017 - UASG 090003

Nº Processo: 0000623-32.2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de ÁGUA MINERAL, sem gás, em garrafas de 1.500 ml, para atender as necessidades da Sede da Seção Judiciária do Pará, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 22/02/2017 de 09h00 às 16h00. Endereço: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém Umarizal - BELEM - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090003-05-4-2017. Entrega das Propostas: a partir de 22/02/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/03/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS HENRIQUE DE CARVALHO LOPES
Pregoeiro

(SIDEC - 21/02/2017) 090003-00001-2017NE000018

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 05/2016-SJTO. PAe-Sei 2017920164018014; CONVENENTES: Justiça Federal de Primeiro Grau - TO e Caixa Econômica Federal-CEF; OBJETO: Concessão de empréstimos pessoais com consignação em folha de pagamento. VIGÊNCIA: 26/04/2016 a 25/04/2021; ASSINATURA: 26/04/2016. SIGNATÁRIOS: Ricardo Antonio Nogueira Pereira - Diretor da Secretaria Administrativa da JFTO e Thales Miguel Vilas Boas - Gerente Geral da PAB/CEF-3924.

4ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0000659-17.2017.4.04.8002; Objeto: treinamento, in company, Implantação de Help Desk / Service Desk com ITIL, para até 15 servidores, nos dias 28 e 29 de março de 2017, com carga horária total de 16 horas; Valor Total: R$ 23.000,00; Interessada: HDO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA -EPP, CNPJ nº 05.067.565/0001-00; Fundamento legal: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93; Reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação: em 17.02.2017, por Robson Godinho, Diretor da Secretaria Administrativa e.e.; Ratificação: em 20.02.2017, por Jairo Gilberto Schäfer, Juiz Federal Diretor do Foro.

SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES JD.JE/0001/16
PA nº 0005248-23.2015.4.04.8002; Convenentes: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SC, JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RS, JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PR e ITAIPU; CNPJ nº 00.395.988/0001-35; Objeto: prorrogação do convênio até 28/01/2018. Vigência: a partir da assinatura em 30/01/2017. Jairo Gilberto Schäfer, Juiz Federal Diretor do Foro.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 39/2015

PA nº 0000098-61.2015.4.04.8002; Empresa: LYNX ELEVADORES LTDA - ME, CNPJ Nº 17.277.737/0001-59; Assunto: rescisão unilateral do contrato, com base no art. 79, I, c/c art. 78, XII, ambos da Lei n.º 8.666/93, com efeitos a partir de 01/02/2017. Assinatura: 07/02/2017, Jairo Gilberto Schäfer, Juiz Federal Diretor do Foro.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

EXTRATO DE RESCISÃO

PA nº 0004681-52.2016.4.04.8003. Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 030/16. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: Benefício Certo Ltda EPP. Objeto: Rescisão com termo final do contrato em 17/02/17. Base legal: arts. 77, 78, VI, e 79, I, da Lei nº 8.666/93. Assinado pela Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. Gisele Lemke, em 20/02/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2017 UASG 090018

Nº Processo: 0000680-87.2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e aplicação de vacinas antigripais no âmbito da Justiça Federal Seção Judiciária do Paraná. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 22/02/2017 de 13h00 às 17h59. Endereço: Av Anita Garibaldi, 888 - 6º Andar Ahú - CURITIBA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090018-05-7-2017. Entrega das Propostas: a partir de 22/02/2017 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/03/2017 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARILEI BERBERT PADILHA
Supervisora do Setor de Processamento de Licitações

(SIDEC - 21/02/2017) 090018-00001-2017NE000067

5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PA Nº 0087/2014. Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 09/2015-JF/AL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015. CONTRATADA: PASSOS E PASSOS LTDA-ME. CNPJ: 07.949.564/0001-14. OBJETO: prestação de serviços de jardinagem na seda da Justiça Federal (Maceió) e nas Subseções Judiciárias de Arapiraca e União dos Palmares. FINALIDADE DO ADITIVO: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27/03/2017 a 26/03/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 20/02/2017. SIGNATÁRIOS: Frederico Wildson da S. Dantas - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante; Lívia Passos e Goes, pela Contratada.

PA N.º 1151/2015/JF/AL. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 24/2015-JF/AL. Concorrência n.º 02/2015-JF/AL. OBJETO: empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços da primeira etapa da obra de modernização, recuperação e reforma do edifício sede da Seção Judiciária de Alagoas, incluindo os serviços de impermiabilização, recuperação estrutural, recuperação da fachada, instalação de elevador adaptado para portadores de necessidades especiais e reforma da ala "B" dos 2º e 4º pavimentos, com fornecimento total de materiais, instalações de equipamentos e mão de obra. CONTRATANTE: Justiça Federal em Alagoas. CONTRATADA: CONY ENGENHARIA LTDA, CNPJ N.º 41.167.347/0001-00. FINALIDADE DO ADITIVO: alteração contratual para as prorrogações dos prazos de vigência e de execução, realização de acréscimos e supressões de quantitativos de serviços. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 30/05/2017 a 20/09/2017. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: de 16/03/2017 a 15/06/2017. VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO: R$ 48.726,60 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, c/c Art. 65, I, alínea b, da Lei n.º 8.666/93. ASSINATURA: 14/02/2017. SIGNATÁRIOS: Frederico Wildson da S. Dantas - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante; Jean Sandro Santos da Silva, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 3/2017

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 15/02/2017, .Entrega das Propostas: a partir de 15/02/2017, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/03/2017, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e instalação de carpete, com substituição do existente no auditório do edifício-sede da Subseção Judiciária de Petrolina

JOSE IVAN BARBOSA DE MELO FERRAZ
Pregoeiro

(SIDEC - 21/02/2017) 090009-00001-2017NE000110

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL